



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2010, DE 17/08/2010
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 08/09/2010
13ª SESSÃO ORDINÁRIA
COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2010 DA COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINAÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

LEI Nº 585/2010

Sancionada e Promulgada em 13/09/2010.

Súmula

Dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição de uma área de terras para a construção do Aterro Sanitário Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 585/2010
DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição de uma área de terras para a construção do Aterro Sanitário Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aquisição de uma área de terra situada na Zona Rural deste Município, de propriedade do senhor **LUIZ HENRIQUE LUZINI**, localizada na estrada da Fazenda Santo Antonio, a mais ou menos 3 km da sede do Município, com **10 (dez)** hectares, proveniente da **matrícula nº 2095** em anexo, para implantação do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º - O Município pagará pela área o valor determinado pela Comissão de Avaliação, que será nomeada pelo Executivo Municipal e compor-se-á por 01(um) representante da sociedade civil, 01(um) representante do Poder Legislativo, 01(um) representante do Poder Executivo e 01(um) técnico em transações imobiliárias do município.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela área não poderá ser superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal receberá o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus no ato do pagamento, sendo o imóvel transferido para o nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001-Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

04.127.1007 -Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

44.90.61.00 -Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2010

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 1022/2010

15.11 hs, em 15/09/10

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

